

LEI Nº 5.148, DE 30 DE MAIO DE 2016

Institui no calendário oficial do município o Dia do Jiu-Jítsu e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.803/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Mauá, o Dia do Jiu-Jítsu no Município de Mauá.

Art. 2º O Dia do Jiu-Jítsu deverá ser comemorado anualmente, no dia 20 de março.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 30 de maio de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

ERISSON MIRANDA PESSOA
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca//